

ATA DE JULGAMENTO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”, das empresas participantes da **CONCORRÊNCIA N.º 325/2014-NELIC**, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE OS RIOS BUGRE E URU, NA RODOVIA GO-070, TRECHO: INHUMAS / CIDADE DE GOIÁS, COMPOSTO POR 02 (DOIS) LOTES, NESTE ESTADO**, de acordo com o processo N.º. **057.580/13**, de 03/12/2013 (Sepnet 201300036006974), composto dos seguintes lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO
02	PONTE SOBRE O RIO URÚ – TRECHO: ENTR. GO-164/ CIDADE DE GOIÁS – EST. 736+12,00 – PISTA ESQUERDA – EXTENSÃO 40,00 M
	PONTE SOBRE O RIO URÚ – TRECHO: ENTR. GO-164/ CIDADE DE GOIÁS – EST. 736+12,00 – PISTA DIREITA – EXTENSÃO 40,00 M

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto do ano de 2014, às 16:00 horas**, na sede da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, situado à Av. Governador José Ludovico de Almeida, 20 - BR-153 KM-3,5 - Conjunto Caiçara - CEP: 74.623-160, nesta Capital, o Presidente da Comissão de Licitação, com os seus membros, instituída pela Portaria n.º. 4.278/2013, deu início aos trabalhos, informando a participação no certame das empresas interessadas, a saber: **CONSTRUTORA INGÁ LTDA., E SCCV ENGENHARIA LTDA.** No horário previamente marcado, a Comissão de Licitação procedeu a abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas e abertos os envelopes contendo a Propostas Comerciais, lidos o preços e voz alta, onde os seguintes números se apresentaram:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA INGÁ LTDA.	2.112.507,89	1ª
SCCV ENGENHARIA LTDA.	2.117.400,92	2ª

A Comissão fez a classificação de suas Propostas de Preços mediante a Carta Proposta. No prazo legal, a empresa **SCCV ENGENHARIA LTDA., apresentou sua análise procedida na Proposta da empresa CONSTRUTORA INGÁ LTDA.,** protocolado sob o n.º 043.083/14 de 28/0/2014 às 10:54 hs., apresentando suas razões quanto a classificação da Proposta da concorrente. A Comissão como de costume, procedeu a sua análise da Proposta da empresa **CONSTRUTORA INGÁ LTDA.,** primeira classificada, constatando as divergências apontadas pela empresa **SCCV ENGENHARIA LTDA.,** e além disso, constatou que a empresa alterou os quantitativos da ponte da pista da direita (manteve os mesmos da ponte da pista esquerda), nos itens dos códigos **45205 – transporte comercial de material básico e 40455 - transporte comercial de agregados.** Assim, sem levar em conta as divergentes considerações para as pontes vizinhas, separadas unicamente pelo canteiro central, obtemos os valores consignados no quadro:

PROPOSTA EMPRESACONSTRUTORA INGÁ LTDA. VALOR PONTE DA PISTA DIREITA - (R\$) 1.050.684,61					
Código Auxiliar	SERVIÇOS	Unidade	Qtde.	Preço Unit	Total
45205	Trasporte comercial de material básico	tkm	51.828,770	0,38	19.694,93
40455	Transporte comercial de agregados.	m3km	80.073,620	0,78	62.457,42

Considerando os valores registrados no orçamento básico – AGETOP, teríamos:

PROPOSTA EMPRESACONSTRUTORA INGÁ LTDA. VALOR DA PISTA DIREITA - (R\$) 1.050.886,82					
Código Auxiliar	SERVIÇOS	Unidade	Qtde.	Preço Unit	Total
45205	Trasporte comercial de material básico	tkm	52.256,420	0,38	19.857,44
40455	Transporte comercial de agregados.	m3km	80.124,510	0,78	62.497,12

A Proposta da ponte da pista esquerda, considerando os lançamentos como corretos, ainda sem as considerações da composição de preços unitários, temos:

PROPOSTA EMPRESACONSTRUTORA INGÁ LTDA. VALOR PONTE DA PISTA ESQUERDA - (R\$) 1.050.896,93				
Código Auxiliar	SERVIÇOS	TOTAL PROPOSTA	TOTAL REAL	DIFERENÇA
45	SERVIÇOS PRELIMINARES (2%)	20.013,04	20.017,08	4,04
42	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (3%)	30.019,56	30.025,63	6,07
51	ESCAVAÇÃO - OEA	9.049,32	9.049,32	-----
52	INFRA-ESTRUTURA ATÉ NÍVEL INFERIOR	131.894,36	131.894,36	-----
54	TUB. AR COMPRIMIDO TAC	88.222,74	88.222,74	-----
55	MESO-ESTRUTURA	131.860,18	131.860,18	-----
56	ESCORAMENTO	19.142,97	19.142,97	-----
57	SUPERE-ESTRUTURA	510.655,01	510.655,01	-----
58	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	109.827,43	110.029,64	202,21
	TOTAL DO ORÇAMENTO	1.050.684,61	1.050.896,93	212,32

A Proposta da ponte da pista Direita, considerando os lançamentos como corretos, ainda sem as considerações da composição de preços unitários, temos:

**PROPOSTA EMPRESA CONSTRUTORA INGÁ LTDA.
VALOR PONTE DA PISTA DIREITA - (R\$) 1.067.539,57**

Código Auxiliar	SERVIÇOS	TOTAL PROPOSTA	TOTAL REAL	DIFERENÇA
45	SERVIÇOS PRELIMINARES (2%)	18.047,57	20.286,52	2.286,52
42	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (3%)	27.071,36	30.501,13	3.429,77
51	ESCAVAÇÃO - OEA	11.563,02	11.563,02	-----
52	INFRA-ESTRUTURA ATÉ NÍVEL INFERIOR	142.465,94	142.465,94	-----
53	TUB. A CÉU ABERTO TCA	20.501,84	20.501,84	-----
54	TUB. AR COMPRIMIDO TAC	88.227,74	88.227,74	-----
55	MESO-ESTRUTURA	114.325,40	114.325,40	-----
56	ESCORAMENTO	19.142,97	19.142,97	-----
57	SUPERE-ESTRUTURA	510.655,01	510.655,01	-----
58	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	109.827,43	109.827,43	-----
	TOTAL DO ORÇAMENTO	1.061.823,28	1.067.539,57	5.719,29

Considerando as diferenças encontradas no orçamento para as construções das duas pontes, (R\$ 212,32 + R\$ 5.716,29 = R\$ 5.928,61), à Carta Proposta (R\$ 5.928,61 + R\$ 2.112.507,89), (R\$ **1.050.896,93** + R\$ **1.067.539,57** = R\$ **2.118.436,50**), encontramos o somatório total superior à Proposta da empresa SCCV ENGENHARIA LTDA.

Ao analisar a Proposta da empresa SCCV ENGENHARIA LTDA., a Comissão constatou que a empresa alterou os quantitativos da ponte da pista da direita (manteve os mesmos da ponte da pista esquerda), nos itens dos códigos 45205 – transporte comercial de material básico e 40455 - transporte comercial de agregados. Assim, sem levar em conta as divergentes considerações para as pontes vizinhas, separadas unicamente pelo canteiro central, obtemos os valores consignados no quadro:

**PROPOSTA EMPRESA SCCV ENGENHARIA LTDA.
VALOR PONTE DA PISTA DIREITA - (R\$) 1.050.210,99**

Código Auxiliar	SERVIÇOS	Unidade	Qtde.	Preço Unit	Total
45205	Transporte comercial de material básico	tkm	51.828,770	0,40	20.731,51
40455	Transporte comercial de agregados.	m3km	80.073,620	0,80	64.058,89

Considerando os valores registrados no orçamento básico – AGETOP, teríamos:

PROPOSTA EMPRESA SCCV ENGENHARIA LTDA. VALOR DA PISTA DIREITA - (R\$) 1.050.886,82					
Código Auxiliar	SERVIÇOS	Unidade	Qtde.	Preço Unit	Total
45205	Transporte comercial de material básico	tkm	52.256,420	0,40	20.902,57
40455	Transporte comercial de agregados.	m3km	80.124,510	0,80	64.099,61

A Proposta da ponte da pista esquerda, considerando os lançamentos como corretos da composição de preços unitários, temos:

PROPOSTA EMPRESA SCCV ENGENHARIA LTDA. VALOR PONTE DA PISTA DIREITA - (R\$) 1.067.539,57				
Código Auxiliar	SERVIÇOS	TOTAL PROPOSTA	TOTAL REAL	DIFERENÇA
45	SERVIÇOS PRELIMINARES (2%)	20.004,01	20.008,25	4,24
42	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (3%)	30.006,02	30.012,34	6,32
51	ESCAVAÇÃO - OEA	8.704,80	8.704,80	-----
52	INFRA-ESTRUTURA ATÉ NÍVEL INFERIOR	131.335,29	131.335,29	--
54	TUB. AR COMPRIMIDO TAC	88.438,96	88.438,96	-----
55	MESO-ESTRUTURA	131.085,56	131.085,56	-----
56	ESCORAMENTO	19.167,02	19.167,02	-----
57	SUPERE-ESTRUTURA	509.158,48	509.158,48	-----
58	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	112.310,85	112.522,63	211,78
	TOTAL DO ORÇAMENTO	1.050.210,99	1.050.433,37	222,34

Tendo a Comissão de Licitação feito as considerações acima, comparando as Propostas das empresas para a construção das duas pontes, temos:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
SCCV ENGENHARIA LTDA.	2.117.623,26	1ª
CONSTRUTORA INGÁ LTDA.	2.118.436,50	2ª

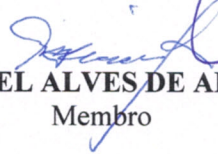
Diante das considerações feitas para as Propostas de ambas as empresas, que as mesmas deixaram de observar as divergências originais das planilhas orçamentárias, não alterando os quantitativos corretamente, resolve DESCLASSIFICAR ambas as Propostas Comerciais. E com fulcro na Lei 8.666/93, Art. 48 § 3º – a Comissão de Licitação fixa o prazo de oito dias úteis para que as empresas apresentem novas PROPOSTAS DE PREÇOS, escoimadas das causas que levaram a desclassificação das mesmas. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a Reunião, da qual para

relatar os fatos, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros do Grupo Executivo de Licitação e representantes das firmas licitantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


TAÍS HELENA MUSSE
Presidente


VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Membro


NATANAEL ALVES DE ALMEIDA
Membro